



MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 12/2024

Autoria: Comissão de Legislação,
Justiça e Redação
Nº do Protocolo: 111/2024
Protocolado em: 05/04/2024 12h56

“Altera o Art. 10 da Lei 1027/2011 que Cria o Conselho Municipal de Esportes - CME do Município de Montalvânia/MG e da outras Providências”

Os Membros da **Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação** da Câmara Municipal de Montalvânia, após a apreciação e estudo do **PROJETO DE LEI Nº 12/2024** de autoria do Poder Executivo Municipal.

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei Municipal ora apresentado que tem como objetivo tornar mais efetivo e viável as reuniões do conselho municipal de esporte ao ampliar para 3 (três) meses o intervalo entre uma reunião e outra. Destaca que não haverá prejuízo ao esporte o lapso temporal de uma reunião e outra, já que, em caso de urgência poderá ocorrer a reunião extraordinária.

Ressalta-se que está Alteração no art. 10 da Lei Municipal 1027/2011 passará a vigorar com a seguinte redação: “Art. 10- O Conselho Municipal de Esportes reunir-se-á trimestralmente, uma vez a cada três meses, e, extraordinariamente por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.”.

É a síntese do necessário.

ANÁLISE:

O projeto vem a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 112, I, do Regimento Interno desta Casa.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação constatou que foram atendidos os parâmetros legais e respeitando o ordenamento jurídico em integralidade e inexistindo vícios de constitucionalidade e procedimentos, manifestando-se pela legalidade do projeto em análise.

O referido projeto versa sobre matéria de competência exclusiva do Poder Executivo Municipal em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República.

No que se refere à análise da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, este parecer acompanha, justifica e sintetiza a proposta apresentada pelo parecer jurídico referente ao projeto de Lei Nº 12/2024.





MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



VOTO:

Diante do exposto, apresento que o referido Projeto de Lei encontra-se de acordo com a Lei Orgânica do Município e Constituição Federal obedecendo todas as técnicas Jurídicas e Legislativas.

Por está razão opino no sentido do parecer dessa COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, seja pela aprovação do Projeto de Lei nº 12/2024 apresentado pelo Poder Executivo Municipal de Montalvânia- MG.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de **MONTALVÂNIA**, 05 de Abril de 2024.

Relatora: Renata Lima Abreu

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA RELATORA

Parecer da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pela Relatora, amparado pelo artigo 112, I do regimento interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao analisar não existem nada que impede a aprovação do Projeto de Lei nº 12/2024, haja vista que os preceitos constitucionais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua APROVAÇÃO.

Que o mesmo seja submetido à discussão e votação

Sala das Sessões da Câmara Municipal de **MONTALVÂNIA**, 05 de Abril de 2024.

Adailton Pereira de Souza
Presidente

Nilton Carlos Lopes da Silva
Vice-Presidente

Joaquim Rodrigues de Oliveira
Secretário

Raimundo Nunes Correa
Membro

Renata Lima Abreu
Relator





MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MONTALVÂNIA - MG**

APROVADO

Documento aprovado em
05/04/2024
com **9 votos** favoráveis de **10**
presentes.

Presidente

Documento assinado digitalmente por Raimundo Nunes Correa, Adailton Pereira de Souza, Nilton Carlos Lopes da Silva, Joaquim Rodrigues de Oliveira, Renata Lima Abreu conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaramontalvania.gwlegis.com.br/validador e informe o código **UFWVC-DQRIC-XKH1M-FQJFY-OP4JW** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



R. Voltaire, nº 75 - Centro - CEP 39.495-000 - Montalvânia - MG - Contato: (38) 3614-1484 - Site: camaramontalvania.mg.gov.br - CNPJ nº 25.208.117/0001-96





MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Nº 01/2024

ao(à) Projeto de Lei Nº 12/2024

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 03/04/2024 08:27:31

Hash Interno: bmfzscqdooffprkkiq7chla51t6v9vjwoup9z9lp9



Chave de Verificação

UFWVC-DQRIC-XKH1M-FQJPY-OP4JW

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camaramontalvania.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
052.***.***-08	Raimundo Nunes Correa	Assinado em 05/04/2024 11:14
003.***.***-98	Adailton Pereira de Souza	Assinado em 05/04/2024 11:10
053.***.***-14	Nilton Carlos Lopes da Silva	Assinado em 05/04/2024 11:10
027.***.***-32	Joaquim Rodrigues de Oliveira	Assinado em 05/04/2024 12:56
055.***.***-02	Renata Lima Abreu	Assinado em 05/04/2024 11:10

Documento assinado digitalmente por Raimundo Nunes Correa, Adailton Pereira de Souza, Nilton Carlos Lopes da Silva, Joaquim Rodrigues de Oliveira, Renata Lima Abreu conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaramontalvania.gwlegis.com.br/validador e informe o código **UFWVC-DQRIC-XKH1M-FQJPY-OP4JW** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

